

**PORTARIA LEGISLATIVA 044/2015**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pela Distribuição/Saídas de produtos do Setor de Almojarifado no âmbito Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**LICURGUIO LINS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Servidora Sra. **KENNIA MARY DA SILVA BIOTO**, portador do CPF 969.843.761-49, Assessora do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 169, como responsável pelo Controle de Distribuição/Saída de produtos do Almojarifado da Câmara Municipal de Itiquira.

**Artigo 2º** - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

- Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almojarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;
- Todo bem e material de consumo retirado no setor de almojarifado, deverá ser feito através do formulário de Requisição de Material (duas vias) contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, nº da requisição, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;
- Deverá ser realizado constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almojarifado e estoque real;
- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna à Secretaria de Gestão Administrativa alertando-a da situação.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente em fichas específicas todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;
- Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica.
- Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema de Compras/Almoxarifado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2015.

---

Licurguio Lins de Souza  
Presidente  
Gestão 2015-2016